

## O Programa Escola em Tempo Integral como caminho para a equidade educacional e o desenvolvimento humano



<https://doi.org/10.47236/2594-7036.2026.v10.1856>

Mariano Felipe Oster<sup>1</sup>

Silvia Daniele Rocha Ferreira<sup>2</sup>

Data de submissão concluída: 16/9/2025. Data de aprovação: 21/1/2026. Data de publicação: 3/2/2026.

**Resumo** – Este artigo analisa os desafios e as potencialidades da implementação do Programa Escola em Tempo Integral (ETI), instituído pela Lei nº 14.640/2023, com ênfase nas regiões de maior vulnerabilidade socioeconômica. A pesquisa adota abordagem qualitativa, fundamentada em revisão bibliográfica e análise documental de legislações educacionais, com o objetivo de compreender como a ampliação da jornada escolar pode contribuir para a equidade educacional no Brasil. Os resultados apontam que, embora o programa represente um avanço significativo nas políticas públicas de educação, sua efetivação esbarra em obstáculos como infraestrutura precária, desigualdades regionais, lacunas na formação docente e limitações financeiras. Em contrapartida, destaca-se o potencial transformador da educação integral ao promover o desenvolvimento pleno dos estudantes, fortalecer o protagonismo juvenil e favorecer a construção de projetos de vida. O estudo contribui para o debate acadêmico sobre políticas educacionais inclusivas, evidenciando a relevância social do ETI como instrumento de justiça social e democratização do acesso à educação de qualidade. Recomenda-se, ainda, o aprofundamento de estudos empíricos que avaliem os impactos da política em diferentes realidades regionais. Conclui-se, por fim, que a consolidação da escola em tempo integral exige planejamento estratégico, financiamento adequado, formação continuada de professores e envolvimento comunitário.

**Palavras-chave:** Educação integral. Equidade educacional. Políticas públicas. Tempo integral.

### **The Full-Time School Program as a path to educational equity and human development**

**Abstract** – This article analyzes the challenges and potentialities of implementing the Full-Time School Program (ETI), established by Law No. 14,640/2023, with emphasis on regions of greater socioeconomic vulnerability. The research adopts a qualitative approach, based on bibliographic review and documentary analysis of educational legislation, aiming to understand how the extension of school hours can contribute to educational equity in Brazil. The results indicate that, although the program represents significant progress in public education policies, its implementation faces obstacles such as inadequate infrastructure, regional inequalities, gaps in teacher training, and financial limitations. On the other hand, the transformative potential of integral

<sup>1</sup> Mestre em Educação Profissional e Tecnológica pelo Instituto Federal do Tocantins. Técnico em Assuntos Educacionais e Coordenador de Desenvolvimento Educacional do *Campus Palmas*, do Instituto Federal do Tocantins. Palmas, Tocantins, Brasil.  [oster.mariano@iftto.edu.br](mailto:oster.mariano@iftto.edu.br)  <https://orcid.org/0009-0007-0511-2246>  <http://lattes.cnpq.br/7600970045127365>.

<sup>2</sup> Mestra em Educação Profissional e Tecnológica pelo Instituto Federal do Tocantins. Assistente em Administração e Gerente de Apoio ao Ensino do *Campus Palmas*, do Instituto Federal do Tocantins. Palmas, Tocantins, Brasil.  [silvia.ferreira@iftto.edu.br](mailto:silvia.ferreira@iftto.edu.br)  <https://orcid.org/0009-0001-0785-387X>  <http://lattes.cnpq.br/8317705039548808>.

education is highlighted, as it promotes students' holistic development, strengthens youth protagonism, and supports the construction of life projects. The study contributes to the academic debate on inclusive educational policies, emphasizing the social relevance of ETI as an instrument of social justice and the democratization of access to quality education. Further empirical studies are recommended to assess the impacts of the policy in different regional contexts. Finally, it is concluded that consolidating full-time schooling requires strategic planning, adequate funding, continuous teacher training, and community involvement.

**Keywords:** Educational equity. Full-time education. Integral education. Public policies.

### **El Programa de Escuela de Tiempo Completo como camino hacia la equidad educativa y el desarrollo humano**

**Resumen –** Este artículo analiza los desafíos y las potencialidades de la implementación del Programa Escuela de Tiempo Integral (ETI), instituido por la Ley nº 14.640/2023, con énfasis en las regiones de mayor vulnerabilidad socioeconómica. La investigación adopta un enfoque cualitativo, basado en la revisión bibliográfica y análisis documental de legislaciones educativas, con el objetivo de comprender cómo la ampliación de la jornada escolar puede contribuir a la equidad educativa en Brasil. Los resultados muestran que, aunque el programa representa un avance significativo en las políticas públicas de educación, su puesta en práctica tropieza en obstáculos como infraestructura precaria, desigualdades regionales, brechas en la formación docente y limitaciones financieras. Por otro lado, se destaca el potencial transformador de la educación integral al promover el desarrollo pleno de los estudiantes, fortalecer el protagonismo juvenil y favorecer la construcción de proyectos de vida. El estudio contribuye al debate académico sobre políticas educativas inclusivas, evidenciando la relevancia social del ETI como instrumento de justicia social y democratización del acceso a una educación de calidad. Se recomienda, además, profundizar en estudios empíricos que evalúen los impactos de la política en diferentes realidades regionales. Finalmente, se concluye que la consolidación de la escuela de tiempo integral exige planificación estratégica, financiamiento adecuado, formación continua de los docentes y participación comunitaria.

**Palabras clave:** Educación integral. Equidad educativa. Políticas públicas. Tiempo integral.

## **1. Introdução**

Nos últimos anos, a educação integral tem se consolidado como uma proposta pedagógica relevante no cenário brasileiro, buscando transformar a escola em um espaço de formação ampliada. Em vez de se limitar ao ensino tradicional de conteúdos curriculares, essa abordagem visa promover o crescimento global dos estudantes, contemplando dimensões cognitivas, socioemocionais, culturais e corporais, em sintonia com os desafios contemporâneos da formação cidadã.

A extensão da permanência dos estudantes na escola, embora possa parecer uma medida simples, tem potencial para promover transformações profundas no processo educacional. Ao ampliar a jornada, os alunos têm acesso a um conjunto diversificado de experiências formativas, que vão além do conteúdo disciplinar tradicional, contemplando também o acolhimento de suas demandas sociais e emocionais. Essa concepção está em consonância com a proposta de educação integral defendida por Gadotti (2009), que a entende como um princípio que ultrapassa

a simples ampliação do tempo escolar. Para o autor, trata-se de uma formação “omnilateral”, que se contrapõe à visão fragmentada da educação, ao considerar o ser humano em sua totalidade — incluindo corpo, mente, relações sociais, expressões artísticas, culturais e práticas esportivas e de lazer. Nessa perspectiva, a escola de tempo integral assume o papel de política estratégica na valorização da educação básica, ao incorporar um currículo integrado, fomentar a participação ativa da comunidade e reconhecer o protagonismo dos profissionais da educação.

A iniciativa tem como finalidade assegurar uma educação de qualidade a todos os estudantes, promovendo equidade no acesso ao ensino, independentemente do contexto geográfico ou das condições socioeconômicas em que vivem. Contudo, sua efetivação esbarra em obstáculos significativos, sobretudo em áreas marcadas por altos índices de vulnerabilidade social, onde as desigualdades estruturais impõem maiores dificuldades à implementação de políticas educacionais abrangentes.

Frente às complexidades sociais e culturais da atualidade, a educação se apresenta como ferramenta essencial para impulsionar transformações significativas na sociedade. Nesse sentido, Marcelo Rythowem e Carlos Eduardo Panosso (2019) ressaltam que é por meio do processo educativo que se torna possível desencadear mudanças concretas, evidenciando seu papel central na construção de novas realidades.

O caminho possível é o cuidado especial com a educação. É pela formação do indivíduo que se deve iniciar o processo, promovendo entre as crianças inicialmente a construção de uma nova subjetividade. Há que se preocupar como redefinir os caminhos e os atores necessários para que as representações de mundo, as ideologias, e diria até a sensibilidade/percepção da realidade sejam construídas de modo a promover a emancipação e a autonomia (Panosso; Rythowem, 2019, p. 105).

A promulgação da Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, representa um passo significativo na consolidação de políticas públicas voltadas à ampliação da jornada escolar. A norma estabelece parâmetros para a expansão das matrículas em tempo integral, incluindo mecanismos de apoio técnico e financeiro, critérios para a alocação de recursos e diretrizes para a reorganização das unidades escolares. No entanto, a efetivação dessa proposta encontra entraves consideráveis, sobretudo em regiões marcadas por desigualdades socioeconômicas e carências estruturais, que demandam maior investimento e articulação entre diferentes esferas governamentais.

Considerando esse contexto, o presente estudo propõe-se a investigar os principais desafios e estratégias envolvidas na efetivação equitativa do Programa Escola em Tempo Integral, especialmente em territórios marcados por vulnerabilidades socioeconômicas. A pesquisa examinará aspectos como infraestrutura escolar, mecanismos de financiamento e práticas pedagógicas adotadas, com o objetivo de compreender de que maneira as instituições de ensino podem enfrentar tais obstáculos e avançar na construção de uma educação integral que seja, de fato, inclusiva e acessível a todos.

Além disso, o estudo pretende apresentar uma análise crítica acerca dos efeitos das políticas educacionais contemporâneas e suas repercussões no desenvolvimento da educação integral no Brasil. Ao refletir sobre os avanços e limitações dessas iniciativas, busca-se colaborar com o aperfeiçoamento das políticas públicas e com a promoção de uma educação pautada na justiça social e na equidade.

## 2. Fundamentação teórica

De acordo com Cavaliere (2010), a concepção de educação integral no Brasil passou a ganhar forma ao longo do século XX, com o propósito de oferecer uma formação mais abrangente aos estudantes, ultrapassando o ensino convencional e incorporando dimensões sociais, emocionais e corporais. A autora destaca que essa compreensão foi fortemente influenciada pelas ideias de Anísio Teixeira, especialmente presentes em obras como Educação não é privilégio (1957) e nos textos que fundamentam sua defesa da escola pública, democrática e integral. Ao longo do tempo, essa perspectiva foi sendo reforçada por políticas públicas e dispositivos legais que buscaram consolidar o modelo de escola em tempo integral como parte estruturante da educação brasileira.

A institucionalização da educação integral no Brasil teve marcos significativos ao longo da história legislativa do país. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), originalmente sancionada em 1961 e posteriormente atualizada em 1996, já indicava a importância de uma formação que contemplasse todas as dimensões do desenvolvimento estudantil. No início dos anos 2000, a criação do Programa Mais Educação, em 2006, representou um avanço concreto nessa direção, ao propor a ampliação da jornada escolar por meio de atividades complementares nas áreas de esporte, cultura e cidadania. Posteriormente, a promulgação da Lei nº 13.415, em 2017, reforçou essa diretriz ao instituir uma política voltada à ampliação do ensino médio em tempo integral, com o objetivo de elevar a qualidade da aprendizagem e os índices de rendimento dos estudantes.

Com a sanção da Lei nº 14.640/2023, foi instituído o Programa Escola em Tempo Integral, que estabelece uma política nacional voltada à expansão das matrículas em tempo integral na educação básica. A iniciativa vai além da simples ampliação da jornada escolar, ao propor uma formação integral articulada com os princípios da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com as orientações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Um dos pilares do programa é a promoção da equidade, com prioridade para escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade social, reforçando o compromisso com uma educação pública mais justa e inclusiva.

### 2.1 Programa Escola em Tempo Integral (Programa ETI)

A criação do Programa Escola em Tempo Integral (ETI), estabelecido pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, tem como propósito expandir o número de matrículas em tempo integral na educação básica em todo o país. Essa iniciativa surge como resposta aos desafios de assegurar uma educação de qualidade, inclusiva e orientada ao desenvolvimento pleno dos estudantes, em consonância com os preceitos estabelecidos pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

O programa está alinhado à Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE), que prevê a oferta de educação em tempo integral em pelo menos 50% das escolas públicas, abrangendo no mínimo 25% dos estudantes da educação básica. Contudo, os dados do Censo Escolar revelam que, entre 2014 e 2022, houve retrocessos e estagnação no cumprimento dessa meta, especialmente entre alunos em situação de maior vulnerabilidade e em regiões historicamente desfavorecidas, como a região Norte e áreas rurais do Brasil.

O Programa Escola em Tempo Integral (ETI) nasceu de uma colaboração estreita entre o Ministério da Educação (MEC) e o Congresso Nacional. Originalmente proposto pelo Executivo, o projeto foi transformado na Lei nº 14.640 de 2023,

incorporando emendas que reforçaram seu caráter redistributivo e a prioridade à equidade. Em seguida, as Portarias nº 1.495/2023 e nº 2.036/2023 estabeleceram as regras para o repasse dos recursos e orientaram a qualificação da jornada ampliada, destacando o compromisso com a educação integral.

Apesar dos avanços normativos, a implantação do ETI ainda enfrenta desafios consideráveis. Conforme o Plano de Monitoramento e Avaliação do programa (Brasil, 2024), em 2022 apenas 18,2% das matrículas na rede pública estavam em tempo integral, índice levemente superior ao de 2014 (17,6%), mas distante da meta de 25%, especialmente em regiões como o Norte, com cobertura de apenas 8,4%, evidenciando profundas desigualdades regionais.

A insuficiência de infraestrutura adequada é um obstáculo frequente. Muitas escolas carecem de espaços apropriados para alimentação, descanso e atividades pedagógicas, culturais e esportivas. O próprio MEC indica que menos de 30% das escolas públicas dispõem de estrutura mínima para ofertar ensino em tempo integral (Brasil, 2024, p. 18). Sem essa base física, a ampliação da jornada pode se tornar meramente formal, sem impacto positivo no aprendizado.

Embora a LDB (Lei nº 9.394/1996) preveja formação que conte com aspectos cognitivos, físicos e socioemocionais (art. 35), lacunas persistem na formação inicial e continuada dos professores para atender a essas demandas (Moll, 2020). A educação integral exige profissionais capacitados para desenvolver práticas interdisciplinares, metodologias ativas e abordagens que dialoguem com os projetos de vida dos alunos.

A sustentabilidade financeira do programa também é questão relevante. O repasse de recursos via FNDE, com valor mínimo de R\$ 1.693,22 por matrícula, representa avanço, mas a ausência de um plano nacional para investimentos em infraestrutura, aliada à dependência de pactuação de metas, dificulta a consolidação, sobretudo em redes com menor capacidade administrativa e fiscal (Brasil, 2024, p. 24).

A avaliação participativa, prevista na Portaria nº 2.036/2023, constitui diferencial importante, embora sua eficácia dependa da implementação de mecanismos claros e contínuos de monitoramento, que incorporem indicadores qualitativos como bem-estar, pertencimento, engajamento e desenvolvimento integral dos estudantes (Brasil, 2024, p. 49-52). A coleta e análise desses dados devem subsidiar decisões das redes de ensino, orientando práticas pedagógicas mais inclusivas e eficientes.

Sua estrutura normativa repousa em três documentos principais: a lei que institui o programa; a portaria que regulamenta o financiamento destinado à ampliação das matrículas; e a portaria que define critérios para assegurar a qualidade e a equidade na oferta do ensino em tempo integral. Um diferencial importante do ETI é a transferência direta dos recursos financeiros para os estados e municípios, eliminando a necessidade de convênios, o que confere maior agilidade e autonomia à gestão local.

Além do aporte financeiro, o programa disponibiliza suporte técnico para auxiliar os sistemas de ensino na reorganização curricular, na capacitação dos professores, no aprimoramento da infraestrutura e no monitoramento pedagógico, promovendo uma jornada escolar mínima de sete horas diárias alinhada aos princípios da educação integral.

Dessa forma, o ETI configura-se como uma política pública comprometida não só com a ampliação do número de estudantes em tempo integral, mas também com a garantia de que esse crescimento ocorra de maneira qualificada, equitativa e voltada

ao desenvolvimento pleno dos alunos, respeitando as diversidades regionais e sociais presentes no país.

## 2.2 Análise da Legislação Correlata

A promulgação da Lei nº 14.640, em 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral (ETI), marca um avanço significativo na trajetória da educação integral no Brasil. Para entender de maneira aprofundada seus propósitos e efeitos, é fundamental analisar o conjunto de legislações anteriores que fundamentaram e moldaram o desenvolvimento dessa política pública educacional.

A história da educação integral no Brasil começou a se consolidar com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/1996, que definiu os princípios da educação básica, destacando o desenvolvimento integral dos alunos como um de seus pilares. Posteriormente, em 2006, a Lei nº 11.273 instituiu o Programa Mais Educação, que buscou ampliar a jornada escolar ao incorporar atividades extracurriculares, fornecendo às escolas públicas diretrizes e recursos para promover uma formação mais abrangente e diversificada.

Posteriormente, a Lei nº 13.415/2017 introduziu modificações importantes na LDB ao estabelecer a Política de Fomento para a implantação de escolas de ensino médio em tempo integral, estimulando a ampliação da jornada escolar com um currículo mais envolvente e alinhado às necessidades dos estudantes. Já a Lei nº 14.172/2021, ao prever o suporte da União para assegurar o acesso à internet nas escolas públicas, reforçou o compromisso com a inclusão digital e o direito à aprendizagem em diferentes contextos.

A Lei nº 14.640/2023 reforça e consolida essas ações ao estabelecer oficialmente o Programa Escola em Tempo Integral (ETI) no âmbito do Ministério da Educação. Seu propósito central é expandir as matrículas em tempo integral na educação básica, oferecendo suporte técnico e financeiro aos estados, municípios e ao Distrito Federal. A iniciativa determina que os estudantes permaneçam na escola por, no mínimo, sete horas diárias, garantindo uma jornada educativa contínua e enriquecedora.

A legislação enfatiza a expansão de vagas em instituições que atendam alunos em condições de vulnerabilidade socioeconômica, visando promover a equidade no acesso à educação. Ademais, prevê a integração do ensino médio em tempo integral com a educação profissional técnica, fundamentando-se em programas anteriores como o Pronatec (Lei nº 12.513/2011), com o objetivo de proporcionar uma formação mais abrangente e qualificar os estudantes para os desafios do mercado de trabalho.

Um ponto fundamental do programa é sua conformidade com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), incentivando práticas pedagógicas que abranjam não apenas o desenvolvimento intelectual, mas também os aspectos socioemocionais e culturais dos alunos. A legislação estabelece mecanismos de financiamento, condicionando o repasse dos recursos ao cumprimento de metas específicas, além de garantir suporte técnico contínuo às redes de ensino.

Para garantir a eficácia da política, a legislação estabelece um sistema anual de monitoramento e avaliação, coordenado pelo Ministério da Educação em colaboração com os entes federados, visando acompanhar a qualidade e a expansão do programa, bem como promover ajustes sempre que necessário.

Essa evolução normativa demonstra um compromisso crescente com uma educação pública mais inclusiva e abrangente. A Lei nº 14.640/2023 emerge, portanto,

como uma resposta às demandas atuais da educação básica, fortalecendo a formação integral dos estudantes e enfrentando os desafios estruturais do sistema educacional brasileiro. Esse marco legal fornece uma base sólida para as análises que serão desenvolvidas neste estudo, possibilitando uma avaliação crítica das potencialidades e limitações na implementação do Programa Escola em Tempo Integral, além de contribuir para o avanço de políticas educacionais mais justas e eficazes.

### 3. Metodologia

O presente estudo adota uma abordagem de pesquisa qualitativa, conforme proposto por Minayo (2014), e utiliza a revisão bibliográfica e a análise documental como técnicas de coleta de dados, seguindo as diretrizes metodológicas de Gil (2002), para examinar a trajetória da educação integral no Brasil, com foco na promoção da equidade educacional e no atendimento às populações em situação de vulnerabilidade socioeconômica. O principal objetivo é identificar lacunas teóricas e práticas, além de investigar os desafios enfrentados na implementação do Programa Escola em Tempo Integral (ETI), instituído pela Lei nº 14.640/2023.

A revisão bibliográfica foi realizada em bases acadêmicas consolidadas, tais como Scopus, Google Scholar, SciELO e Periódicos CAPES, por meio da utilização de descritores relacionados à educação integral no Brasil, à equidade educacional e à vulnerabilidade socioeconômica. Foram selecionados estudos publicados no período de 2004 a 2024, com ênfase em pesquisas empíricas e em análises críticas de políticas públicas voltadas à ampliação da jornada escolar e à implementação da educação integral.

Ademais, foram utilizadas ferramentas de Inteligência Artificial (IA) como apoio à realização da revisão bibliográfica, especialmente para a organização e a triagem inicial de estudos potencialmente relevantes, a partir dos descritores previamente definidos.

A análise documental identificou que a LDB (Lei nº 9.394/1996) estabeleceu o princípio do desenvolvimento integral como finalidade da educação básica. A Lei nº 11.273/2006 avançou na ampliação da jornada escolar por meio do Programa Mais Educação. A Lei nº 13.415/2017 reforçou essa direção no ensino médio, ao instituir o fomento às escolas de tempo integral e orientar currículos voltados ao desenvolvimento integral dos estudantes. Já a Lei nº 14.640/2023 consolidou essas iniciativas ao instituir o Programa Escola em Tempo Integral, prevendo ampliação de matrículas, permanência mínima de sete horas e apoio técnico e financeiro às redes de ensino. Normativas complementares, como as Portarias nº 1.495/2023 e nº 2.036/2023 e a Lei nº 14.172/2021, definiram critérios de qualidade, financiamento e inclusão digital. Em conjunto, os documentos revelam a construção gradual de uma política nacional de educação integral voltada à equidade.

Os dados foram analisados por meio da triangulação entre as fontes bibliográficas e documentais, permitindo uma compreensão aprofundada do tema investigado. A pesquisa seguiu os preceitos éticos definidos pela Resolução nº 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde, assegurando rigor metodológico e integridade nos procedimentos adotados. A análise será apresentada a partir dos fundamentos legais, das concepções de educação integral, das estratégias de implementação, dos desafios operacionais e das políticas de financiamento.

A metodologia adotada busca oferecer uma avaliação crítica e estruturada sobre a consolidação da educação integral no Brasil, contribuindo para o desenvolvimento de recomendações que fortaleçam políticas educacionais mais inclusivas, equitativas e eficazes. Os resultados obtidos oferecem subsídios para o debate acadêmico e

institucional acerca da expansão do ensino em tempo integral como um instrumento de justiça social e avanço educacional.

#### 4. Resultados e discussões

A análise documental evidencia que a política de educação integral no Brasil resulta de um processo histórico e gradual voltado à equidade. Desde a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) em 1996, que estabeleceu o desenvolvimento integral como finalidade da educação básica, o país passou a adotar medidas de ampliação da jornada e diversificação curricular. Esse movimento foi reforçado pelo Programa Mais Educação (2006), que introduziu atividades complementares nas áreas de esporte, cultura e cidadania, e pela reforma do ensino médio (Lei nº 13.415/2017), que incentivou a implantação de escolas em tempo integral. Esse percurso culminou na Lei nº 14.640/2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral (ETI), consolidando uma política nacional com suporte técnico, financiamento direto aos entes federados e organização curricular voltada ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Apesar desse avanço normativo, a educação no Brasil permanece diante de inúmeros desafios. Políticas educacionais recentes contribuíram para ampliar o acesso à educação básica, especialmente na pré-escola e no ensino fundamental. Entretanto, persistem profundas desigualdades sociais e regionais que impactam o sistema educacional. A pandemia de COVID-19 agravou essa realidade, ao evidenciar as fragilidades preexistentes, com impacto severo sobre os estudantes em situação de vulnerabilidade, que enfrentaram dificuldades para acompanhar o ensino remoto devido à falta de acesso à tecnologia e ao suporte familiar adequado.

As assimetrias educacionais constituem-se como um dos principais desafios do país, refletindo as disparidades sociais e econômicas existentes. Regiões como o Nordeste e o Norte apresentam indicadores educacionais significativamente inferiores aos do Sudeste, evidenciando a importância de políticas que considerem as especificidades locais. A pandemia intensificou essa realidade, tornando ainda mais urgente a implementação de medidas que promovam a equidade e assegurem uma educação de qualidade para toda a população.

Segundo Gatti e Menezes (2021), os dados do IBGE de 2018 apontam fortes desigualdades regionais na educação básica: enquanto 81,9% dos jovens de 16 anos concluíam o Ensino Fundamental no Sudeste, apenas cerca de 68% o faziam no Norte e Nordeste. A mesma disparidade aparece no Ensino Médio, com taxa de conclusão aos 19 anos de 70,8% no Sudeste e pouco mais de 53% no Norte e Nordeste. As autoras destacam ainda que, embora o país contasse com mais de 2,2 milhões de docentes, dos quais 80% com formação superior, apenas 52% tinham formação compatível com todas as disciplinas que ministriavam.

Dante das disparidades regionais e estruturais presentes na educação brasileira, a adoção da educação em tempo integral configura-se como uma estratégia relevante para mitigar desigualdades históricas. Instituído pela Lei nº 14.640/2023, o Programa Escola em Tempo Integral (ETI) busca enfrentar tais desequilíbrios por meio da ampliação da jornada escolar, oferecendo suporte técnico e financiamento direto aos entes federados, com prioridade às redes que atendem estudantes em situação de vulnerabilidade. Trata-se de uma política de caráter redistributivo, que direciona recursos e esforços para territórios historicamente desfavorecidos, como a região Norte e áreas rurais, onde os índices de matrículas em tempo integral permanecem muito abaixo da meta nacional. Ao priorizar esses contextos, o ETI reafirma seu

compromisso com a equidade educacional, reconhecendo que a ampliação do tempo escolar deve ser acompanhada de medidas que reduzam desigualdades estruturais.

A educação integral, entendida como uma abordagem que promove o desenvolvimento abrangente do aluno — intelectual, físico, social, emocional e cultural —, tem se afirmado como tema central nas políticas públicas educacionais do país, especialmente nas últimas décadas. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) já dispõe, em seu artigo 2º, que a finalidade da educação nacional é o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A Lei nº 14.640/2023 representa um avanço significativo ao formalizar o Programa Escola em Tempo Integral, concebido não apenas como mecanismo de prolongamento da jornada escolar, mas como política pública voltada à justiça social. Seus dispositivos articulam a ampliação do tempo de permanência dos alunos com uma abordagem pedagógica integral, alinhada à BNCC e às diretrizes da LDB, e reforçam a prioridade de atendimento a estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica. Ao estabelecer repasses financeiros diretos e suporte técnico às redes de ensino, a legislação fortalece o caráter redistributivo da política, garantindo que os investimentos cheguem às localidades mais fragilizadas. Nesse sentido, o ETI busca transformar a escola pública em espaço de formação ampla, capaz de ampliar experiências pedagógicas, fortalecer vínculos comunitários e apoiar a construção de projetos de vida, especialmente em territórios onde a pobreza e a desigualdade limitam as oportunidades educacionais.

Compreender as normativas vinculadas à Lei nº 14.640/2023 é essencial para entender os mecanismos de implementação do programa, os critérios para adesão e os processos de monitoramento e avaliação. Esses instrumentos garantem que a ampliação das matrículas em tempo integral ocorra de maneira organizada e eficaz, promovendo a igualdade de oportunidades e a melhoria da qualidade da educação pública.

A educação em tempo integral destaca-se como uma proposta pedagógica capaz de favorecer o desenvolvimento completo dos estudantes, abrangendo os aspectos cognitivos, sociais, emocionais e culturais. Entre os principais benefícios desse modelo estão a melhoria no desempenho escolar, o melhor aproveitamento do tempo, o aumento das experiências vivenciadas e o fortalecimento dos vínculos familiares.

Esse modelo de ensino estrutura a rotina escolar de modo que os estudantes disponham de tempo dedicado ao estudo para avaliações e à execução de trabalhos escolares, sempre acompanhados por profissionais qualificados. Esse acompanhamento contínuo favorece o processo de aprendizagem e impacta positivamente o desempenho acadêmico.

A educação integral promove uma formação abrangente ao utilizar o tempo escolar de forma produtiva, oferecendo atividades que ultrapassem o currículo convencional. Em vez de ficarem ociosos após o período regular, muitos alunos têm acesso a uma programação diversificada que integra práticas pedagógicas com momentos de lazer, cultura e esportes — atividades muitas vezes inacessíveis fora do ambiente escolar, especialmente para jovens em situação de vulnerabilidade. Ao proporcionar experiências em áreas como arte, música, dança e esportes, sempre com um propósito educativo claro, as escolas em tempo integral ampliam as possibilidades de aprendizado e fortalecem a proteção social dos estudantes, contribuindo para seu desenvolvimento pleno.

A elaboração de um currículo alinhado aos fundamentos da educação integral prioriza o desenvolvimento pleno dos estudantes. Entre as dez competências gerais definidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o projeto de vida destaca-se como elemento fundamental para a formação integral, pois enfatiza o protagonismo do aluno e sua centralidade no processo educativo. Nesse contexto, a Lei nº 13.415/2017 estabelece que os currículos do ensino médio devem contemplar a formação integral dos estudantes, abrangendo aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais, além de orientar as práticas pedagógicas para que os alunos construam seus projetos de vida de maneira consciente e autônoma.

Além dos aspectos estruturais e pedagógicos, o envolvimento da comunidade escolar configura-se como um componente crucial. Segundo Paro (2000), a participação social fortalece o vínculo entre escola e família, ampliando o significado da educação. A ampliação da jornada escolar deve ser entendida como uma oportunidade para o acesso a práticas culturais, esportivas e científicas que promovam a cidadania e a proteção social dos estudantes. Nesse sentido, a flexibilização curricular proposta pelo Programa Escola em Tempo Integral (ETI) precisa ser aprofundada, valorizando a identidade local e os saberes comunitários, conforme indicam Arroyo (2007) e Freire (1996), para que o currículo reflita as realidades e desafios dos sujeitos que o constroem.

Esse modelo se destaca pelo estímulo à autonomia dos estudantes, incentivando-os a se organizarem, a assumirem suas responsabilidades escolares e a interagirem em um ambiente diversificado. O convívio prolongado com colegas e educadores favorece o desenvolvimento da autonomia, além de promover habilidades sociais essenciais, como empatia, cooperação e respeito à diversidade.

Contudo, a implementação da educação integral no Brasil ainda enfrenta diversos desafios. A análise das normas regulamentares revela obstáculos práticos, incluindo a alocação de recursos financeiros, a infraestrutura necessária e a capacitação dos profissionais da educação.

Para superar esses desafios, é fundamental adotar estratégias específicas para cada contexto, envolvendo a participação da comunidade e a formação de parcerias entre instituições. Investir na formação continuada de professores é uma medida crucial para reduzir desigualdades e aprimorar a qualidade da educação básica. Uma abordagem que considere as particularidades regionais e promova o engajamento comunitário é indispensável para enfrentar as dificuldades do sistema educacional brasileiro e avançar na construção de maior equidade.

Nesse sentido, Moll (2020), ao refletir sobre os desafios e as possibilidades da Educação em Tempo Integral, apresenta uma importante contribuição:

O debate da Educação Integral é eminentemente político, diz da responsabilidade, do esforço, da intenção do país, dos governantes, nos diferentes tempos, para avançar e construir a possibilidade de elevação cultural, educacional e política do povo brasileiro. Não há como enfrentar os ciclos intergeracionais de pobreza e miséria sem enfrentar as desigualdades educacionais, e a ampliação e o redimensionamento da jornada escolar são condições para esses processos (Moll, 2020. p.13).

A consolidação da educação integral no Brasil exige mais do que a simples ampliação da jornada escolar; requer ações concretas e estruturadas. Para que o Programa Escola em Tempo Integral atinja suas metas, é essencial garantir infraestrutura adequada, incluindo salas multifuncionais, áreas esportivas, refeitórios e bibliotecas bem equipadas, que propiciem uma experiência escolar diversificada e

enriquecedora. A carência desses elementos, especialmente em regiões vulneráveis, impacta negativamente a qualidade e a equidade da oferta educacional.

A formação continuada dos profissionais da educação é igualmente importante e deve ser priorizada. É necessário investir em capacitações que abordem metodologias interdisciplinares, o desenvolvimento de competências socioemocionais, o planejamento integrado e práticas pedagógicas inovadoras. Apenas com educadores qualificados será possível promover experiências de aprendizagem alinhadas aos interesses, contextos e projetos de vida dos estudantes.

Outro aspecto fundamental é a disponibilização de materiais didáticos contextualizados, que estejam em consonância com um currículo integrado e sensível às especificidades locais. Esses recursos são vitais para a elaboração de propostas pedagógicas relevantes. Em diversas redes de ensino, por exemplo, as escolas têm associado o tempo integral a projetos nas áreas de cultura, meio ambiente e empreendedorismo, oferecendo oficinas de jardinagem, música, teatro, robótica e rodas de leitura — fortalecendo a conexão entre o aprendizado e o cotidiano dos alunos.

A implementação do ETI envolve tensões entre o potencial transformador previsto em seu arcabouço legal e as limitações concretas do sistema educacional brasileiro. Embora a legislação estabeleça bases sólidas para a expansão da jornada escolar, com financiamento direto, suporte técnico e diretrizes pedagógicas integradas à BNCC, sua materialização esbarra em obstáculos estruturais. A insuficiência de infraestrutura, a desigualdade regional na oferta de matrículas, as lacunas na formação docente e a fragilidade do financiamento revelam um descompasso entre as metas normativas e as condições reais de execução. Esse contraste evidencia que, sem investimentos consistentes e estratégias específicas para territórios vulneráveis, o programa corre o risco de se restringir a uma ampliação formal do tempo escolar, sem garantir experiências significativas de aprendizagem ou redução efetiva das desigualdades educacionais.

Assim, o Programa Escola em Tempo Integral tem potencial para promover maior equidade educacional, desde que sua expansão seja acompanhada de investimentos consistentes, planejamento estratégico e apoio às redes mais fragilizadas. Mais do que ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola, a consolidação do ETI exige uma profunda reorganização curricular e pedagógica, capaz de garantir experiências formativas significativas e integradas às múltiplas dimensões do desenvolvimento humano. Somente ao articular tempo ampliado com práticas educativas de qualidade, formação docente continuada e participação comunitária será possível transformar a escola pública em um verdadeiro espaço de justiça social, democratizando o acesso a uma educação integral e inclusiva que contribua para reduzir desigualdades históricas e fortalecer a cidadania.

## 5. Considerações finais

Este estudo analisou os desafios e as potencialidades da implementação do Programa Escola em Tempo Integral (ETI), instituído pela Lei nº 14.640/2023, com atenção especial às regiões marcadas por vulnerabilidades socioeconômicas. Partindo da concepção de que a educação integral transcende a simples ampliação da jornada escolar, buscou-se compreender como essa política pública pode se consolidar como instrumento de justiça social, equidade educacional e formação cidadã plena.

Ao longo da pesquisa, evidenciou-se que, apesar dos avanços legais e das diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério da Educação, persistem

obstáculos significativos à efetivação do programa. Destacam-se entre eles a precariedade da infraestrutura escolar, a carência de materiais didáticos contextualizados, a insuficiência de profissionais com formação adequada para práticas interdisciplinares e, sobretudo, a desigualdade regional na alocação de recursos. Tais fatores comprometem a eficácia do modelo proposto, especialmente em territórios mais carentes.

Ainda assim, os resultados apontam que a educação integral — quando implantada com planejamento estratégico, financiamento adequado, escuta ativa da comunidade escolar e valorização das realidades locais — configura-se como uma poderosa ferramenta de combate às desigualdades educacionais. A proposta pedagógica que integra múltiplas dimensões do desenvolvimento humano, aliada ao fortalecimento do protagonismo juvenil e à construção de projetos de vida significativos, demonstra potencial para transformar a escola em um espaço de proteção social, inclusão e emancipação.

A análise revelou também que o protagonismo estudantil e o projeto de vida são eixos centrais na efetivação de uma educação integral transformadora. Ao estimular a autonomia dos estudantes, incentivar sua participação ativa e conectar o currículo às suas aspirações e contextos, o programa favorece trajetórias escolares mais significativas e alinhadas às demandas do século XXI.

Dessa forma, a política de tempo integral não deve ser compreendida apenas como uma ampliação da carga horária, mas como uma aposta estratégica na formação de sujeitos plenos, críticos e autônomos, capazes de intervir de forma consciente e responsável na sociedade.

No plano acadêmico-científico, esta pesquisa contribui para o debate sobre a consolidação da educação integral no Brasil, oferecendo subsídios teóricos e análises críticas que podem orientar gestores, formuladores de políticas públicas e educadores na construção de práticas mais justas e eficazes. Em termos sociais, reafirma a importância de uma escola pública democrática, inclusiva e comprometida com a superação das desigualdades históricas que marcam o sistema educacional brasileiro.

Para estudos futuros, recomenda-se o aprofundamento de investigações empíricas que analisem a implementação do ETI em diferentes contextos regionais, bem como o acompanhamento longitudinal dos impactos dessa política sobre o desempenho acadêmico, a permanência escolar e o desenvolvimento integral dos estudantes. É fundamental, ainda, explorar a percepção dos próprios estudantes sobre o programa, de modo que se fortaleça uma abordagem verdadeiramente dialógica e participativa.

A defesa da política de educação integral, portanto, não é apenas uma escolha pedagógica, mas um compromisso ético com a construção de um país mais justo, equitativo e democrático.

## Referências

ARROYO, Miguel Gonzales. **Indagações sobre currículo:** educandos e educadores: seus direitos e o currículo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de educação básica, v. 172, 2007. Disponível em:  
<https://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag2.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicacomilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicacomilado.htm). Acesso em: 20 fev. 2025.

**BRASIL. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.** Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/legislacao-atos-normativos>. Acesso em: 20 fev. 2025.

**BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Acesso em: 20 fev. 2025.

**BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.** Plano Nacional de Educação (PNE).

**BRASIL. Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023.** Institui o Programa Escola em Tempo Integral e altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/legislacao-atos-normativos>. Acesso em: 20 fev. 2025.

**BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB).

**BRASIL. Ministério da Educação. Plano de Monitoramento e Avaliação do Programa Escola em Tempo Integral 2023-2026.** Brasília: MEC/SEB, 2024.

**BRASIL. Portaria nº 1.495, de 18 de setembro de 2023.** Dispõe sobre a pactuação das metas de expansão de matrículas no Programa Escola em Tempo Integral. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/legislacao-atos-normativos>. Acesso em: 20 fev. 2025.

**BRASIL. Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023.** Dispõe sobre as diretrizes operacionais e o repasse de recursos do Programa Escola em Tempo Integral. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/legislacao-atos-normativos>. Acesso em: 20 fev. 2025.

CAVALIERE, Ana Maria. **Anísio Teixeira e a educação integral.** Paidéia (Ribeirão Preto), v. 20, p. 249-259, 2010.

FREIRE, P. **Pedagogia da Autonomia:** saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

GADOTTI, Moacir. **Educação Integral no Brasil:** inovações em processo. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2009.

GATTI, Bernardete A.; MENEZES, Luiz Carlos de. Educação e futuros: desafios em busca de equidade. **Revista Lusófona de Educação**, v. 52, n. 52, 2021.

GIL, Antônio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

MINAYO, M. C. de S. (Org.). **O desafio do conhecimento:** pesquisa qualitativa em saúde. 14ª ed. Rio de Janeiro: Hucitec, 2014, 408 p.

MOLL, Jaqueline et al. Escola pública brasileira e educação integral: desafios e possibilidades. **Revista e-Curriculum**, v. 18, n. 4, p. 2095-2111, 2020. Disponível em: [http://educa.fcc.org.br/scielo.php?pid=S1809-38762020000402095&script=sci\\_arttext](http://educa.fcc.org.br/scielo.php?pid=S1809-38762020000402095&script=sci_arttext). Acesso em: 20 fev. 2025.

PANOSSO, Carlos Eduardo; RYTHOWEM, Marcelo. Reificação e autonomia: subjetividades possíveis no contexto da práxis da educação emancipadora em adorno e castoriadis. **Revista igapÓ-Revista de Educação Ciência e Tecnologia do IFAM**, v. 13, n. 1, 2019. Disponível em: <https://igapo.ifam.edu.br/index.php/igapo/article/download/201/192>. Acesso em: 20 fev. 2025.

PARO, Vitor Henrique. **Gestão democrática da escola pública**. São Paulo: Ática, 2000.

#### Informações complementares

Descrição	Declaração
Financiamento	Não se aplica.
Aprovação ética	Não se aplica.
Conflito de interesses	Não há.
Disponibilidade dos dados de pesquisa subjacentes	Sim. Os conteúdos subjacentes ao texto da pesquisa estão contidos neste artigo.
Uso de Inteligência Artificial	Sim. Foram utilizadas ferramentas de Inteligência Artificial (IA) como apoio à realização da revisão bibliográfica desta pesquisa. A IA auxiliou na organização e na triagem inicial de estudos potencialmente relevantes, a partir de descritores relacionados à educação integral no Brasil, igualdade educacional e vulnerabilidade socioeconômica, em bases acadêmicas como Scopus, Google Scholar, SciELO e Portal de Periódicos CAPES, no período de 2004 a 2024. A seleção final das referências, a análise crítica dos estudos e a interpretação dos dados foram realizadas exclusivamente pelos autores, cabendo à IA apenas o papel de ferramenta de apoio, sem interferência na produção dos resultados ou nas conclusões da pesquisa.
CrediT	Mariano Felipe Oster
	Silvia Daniele Rocha Ferreira

Avaliadores: Os avaliadores optaram pela avaliação fechada e pelo anonimato.

Revisor do texto em português: Marco Aurélio Mello.

Revisora do texto em inglês: Patrícia Luciano de Farias Teixeira Vidal.

Revisora do texto em espanhol: Graziani França Claudino de Anicézio.

#### Como citar:

OSTER, Mariano Felipe; FERREIRA, Silvia Daniele Rocha. O Programa Escola em Tempo Integral como caminho para a equidade educacional e o desenvolvimento humano. **Revista Sítio Novo**, Palmas, v. 10, p. e1856, 2026. DOI: 10.47236/2594-7036.2026.v10.1856. Disponível em: <https://sitionovo.ifto.edu.br/index.php/sitionovo/article/view/1856>.